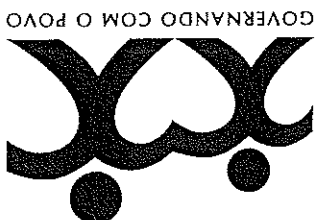




PREFEITURA MUNICIPAL
AGUAS LINDAS DE GOIÁS-GO
CNPJ: 01.616.520/0001 - 96
Gestão 2009/2012



LEI MUNICIPAL Nº 935/2011.

DE 10 DE JUNHO DE 2011.

Autor: PODER EXECUTIVO

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato, foi
publicado no "PLACARD"

O referido é a expressão da verdade
Aguas Lindas de Goiás-GO 10 de jun.

"Dispõe sobre o piso salarial
profissional para os ocupantes de cargos
do magistério público municipal e da
outras providências".

A Câmara Municipal de Aguas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, APROVOU e o
Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta o piso salarial para os ocupantes de cargos do
magistério público municipal da educação básica, e, atendimento ao disposto na Lei Federal
nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

Art. 2º - A remuneração dos profissionais da educação tem como parâmetro a
qualificação e o nível, previamente estabelecidos no Plano de Carreira (Lei nº. 384 de 13 de
junho de 2003) e o Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei nº. 386/2003 de 11 de
junho de 2003), ambas em vigor.

Art. 3º - As disposições relativas ao piso salarial de que trata esta Lei serão aplicadas
a todas as aposentadorias e pensões dos servidores públicos municipais do magistério da
educação básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro
de 2003, e pela Emenda Constitucional nº. 047, de 5 de julho de 2005.

Art. 4º - O piso salarial para os ocupantes de cargos do magistério público municipal
da educação básica fica alterado, passando a vigor no valor de R\$ 1.187,97 (mil cento e
oitenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de
dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposições em
contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aguas Lindas de Goiás, aos dez dias do mês de junho
do ano de dois mil e onze, (10.06.2011).

GERALDO MESSIAS QUEIROZ
Prefeito Municipal